

LEI Nº 5.845, DE 01 DE ABRIL DE 2004

Altera a Lei nº 5.809, de 29 de dezembro de 2003, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2004, na parte referente à denominação de projeto constante do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infra-Estrutura Rural.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Projeto de nº 1.036 “Construção e Conservação de Pontes e Estradas Rurais”, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infra-Estrutura Rural, passa a ter a seguinte denominação: “Construção e Conservação de Pontes, Mata-Burros e Manilhamento, nas Comunidades Rurais”, com a seguinte rubrica: 02.08.01.26.782.0710.1036.

Art. 2º Esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de abril de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-015/2004

Publicação: Jornal Participação nº 160, de 29/03 a 04/04/2004.